10.464/2020

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA SELEÇÃO - BOLSAS DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA TRABALHADORES DE ARTES VISUAIS (PINTURA - ESCULTURA - FOTOGRAFIA - DESENHO) NOS TERMOS DA LEI FEDERAL № 14.017/2020 C/C DECRETO FEDERAL №

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jaboticatubas/MG, torna público o presente edital de Chamamento Público nº 002/2020 PARA **TRABALHADORES** DE ARTES **VISUAIS** (PINTURA -**ESCULTURA** FOTOGRAFIA DESENHO) residentes no e/ou sediados município Jaboticatubas/MG para apresentação de projetos artísticos a serem subsidiados com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/202 e executados durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

1- DO DIREITO

1.1 - O inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 prevê apoio à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais durante o período de pandemia do Coronavírus (Covid-19).

1.2 - Nos termos da Lei Federal n. 14.017/2020 é competência do município estabelecer os critérios para destinação dos recursos recebidos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Em função da necessidade do isolamento social provocado pela COVID - 19 todas as expressões artísticas e culturais foram afetadas. O poder público entende que o segmento da cultura faz parte da massa de trabalhadores desamparados, que enfrentam dificuldade de custeio de suas necessidades básicas de subsistência. Diante da necessidade de garantir o desenvolvimento do trabalho artístico e da





Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

produção cultural, a presente chamada pública busca:

a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local

através de financiamento público a propostas culturais de artistas do município de

Jaboticatubas/MG;

b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções artísticas locais;

c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas

e produtores ao financiamento público;

d) Aproximar os artistas do público local;

e) Ajudar os profissionais da arte e cultura local a enfrentarem a crise atual;

f) Auxiliar os cidadãos a enfrentar o momento de pandemia, em especial, atenção à

necessidade de isolamento social e quarentena.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste chamamento público a seleção de até 13 (treze) projetos

para produção de ARTES VISUAIS (pintura – escultura – fotografias - desenho),

que serão posteriormente selecionadas para publicação, mediante pagamento de

BOLSA no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por projeto

selecionado.

3.2 Os projetos a serem inscritos poderão contemplar:

3.2.1 - O presente Edital contempla as artes visuais: pintura, escultura, fotografias,

desenho, sendo vedada a proposta que contenha qualquer discriminação que atente

contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência

ou crença, que viole direitos intelectuais ou que não tenham natureza e destinação

pública, restringindo-se aos círculos, grupos ou meios particulares e/ou pessoais;

3.2.2. Os custos com a produção são de inteira responsabilidade do contemplado,

incluindo direitos autorais.

3.2.3 – O Proponente deverá enviar a Descrição da Proposta contendo objeto,

cronograma de execução e previsão financeira, demonstrando coerência entre a

ação e a viabilidade de realização no prazo previsto neste Edital.

3.2.4. O projeto completo deverá ser enviado no formulário de inscrição e através de

link concedendo

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

acesso à publicação (Google Drive, WeTransfer ou serviço similar).

3.2.5 Ressalva-se que o valor destinado para as bolsas será por projeto e não por

pessoa, logo, em casos de duplas e/ou grupos proponentes, o valor da bolsa será

uma única parcela no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

3.3 A publicidade nas plataformas digitais online dos projetos acontecerá após a

publicação do resultado deste edital em programação específica a ser anunciada

pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme cronograma

constante no item 6.

3.4 Todas os projetos ficarão disponíveis nas plataformas digitais da Prefeitura

Municipal de Jaboticatubas pelo período de 60 (sessenta) dias.

4. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

4.1. Todas as publicações e intimações deste chamamento público serão feitas no

órgão de divulgação oficial do Município, que é o Quadro de Avisos, situado no hall

de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal de 10 de agosto

de 1990 e no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas - endereço:

www.jaboticatubas.mg.gov.br

5. DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Os projetos poderão ser apresentados por trabalhadores da área de ARTES

VISUAIS, que contemple: pintura – escultura – fotografias - desenho.

5.2. Para participação neste Edital os proponentes devem ter atuação cultural

comprovada há pelo menos 12 (doze) meses, conforme estabelecido na Lei Federal

nº 14.017/2020.

5.3 Na presente seleção estarão impedidos de se inscrever e de participar:

a) servidores públicos efetivos e/ou contratados da Prefeitura Municipal de





Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

Jaboticatubas;

b) pessoas possuidoras de contrato formal de trabalho, que disponham de salário

fixo mensal;

c) pessoa que tenha recebido auxilio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2 de

abril de 2020.

6. DO CRONOGRAMA

a) Período de inscrições: de 02/12/2020 à 09/12/2020

b) Publicação das propostas inscritas: 10/12/2020

c) Resultado preliminar da seleção: 11/12/2020

d) Recurso: 14/12/2020

e) Resultado do julgamento do recurso: 15/12/2020

d) Período de exibição online – em até 60 dias a partir do resultado final.

e) Pagamento da bolsa poderá ocorrer a partir do dia 16/12/2020.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes contendo a documentação e projeto deverão ser entregues no

Setor de Protocolo no período de 02/12/2020 a 09/12/2020 das 08:00 às 17:00

horas, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, localizada na Praça Nossa

Senhora da Conceição nº 38, Centro.

7.1.1. Serão considerados inscritos os envelopes recebidos no endereço, data e

horário acima discriminados, valendo, para verificação da tempestividade, o carimbo

de protocolo.

7.1.2. Após a data e horários previstos neste edital, não serão aceitas inscrições,

ainda que tenham sido postadas nos correios durante o prazo de inscrição.

7.1.3. Os envelopes poderão ser enviados através da Empresa Brasileira de

Correios e Telégrafos, ficando o proponente obrigado a apresentá-los até a hora e

data estabelecida na letra "a" do item 6 deste edital.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG CNPJ: 18.715.417/0001-04 (31) 3683-1206 / 3683-1072

7.2. Os documentos necessários para inscrição deverão ser apresentados em envelopes distintos, conforme abaixo:

a) Envelope nº. 01 - contendo a proposta/projeto e as seguintes informações:

- 1. Anexo I preenchido;
- 2. Arquivo audiovisual: gravado na horizontal, com boa qualidade de som e imagem, podendo ser gravado com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas ou câmeras de vídeo. O proponente deverá enviar o arquivo de vídeo com sua apresentação ou performance por meio de CD ou pendrive.
- 3. Anexo II Declaração de impedimentos preenchido;
- Anexo III Autodeclaração preenchida;
- 5. Anexo IV Termo de anuência (se for o caso de grupo/coletivo).

b) Envelope no. 02: contendo os seguintes documentos:

Pessoa Jurídica:

- I Cópia do contrato social que comprove a compatibilidade do objeto social com atividades artísticas e/ou culturais;
- II Prova de inscrição no CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Pessoa Física:

- I Cópia da Carteira de identidade;
- II Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- III Comprovante de residência no município de Jaboticatubas/MG;
- 7.3. Os envelopes deverão ser entregues fechados, rubricados no fecho e identificados, com a seguinte identificação na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG
CHAMAMENTO PÚBLICO №. 002/2020 – ARTES VISUAIS – LEI ALDIR BLANC
PROPONENTE:
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA / PROJETO





Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG CNPJ: 18.715.417/0001-04 (31) 3683-1206 / 3683-1072

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG
CHAMAMENTO PÚBLICO №. 002/2020 – ARTES VISUAIS - LEI ALDIR BLANC
PROPONENTE:
ENVELOPE №. 02 - DOCUMENTOS

- 7.4. A remessa dos envelopes é de inteira responsabilidade do proponente, que deverá, por meios seguros, garantir o protocolo tempestivo, nos termos do subitem <u>7.1.1</u> deste edital.
- 7.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a entrega dos envelopes na data prevista no subitem 7.1 o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTA/PROJETOS

8.1 A seleção dos projetos a serem contemplados se dará por Comissão de Seleção composta por três membros que terão como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

8.2 Os critérios a serem pontuados são:

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01	Qualidade técnica da imagem do projeto	30 pontos
		Proposta atende plenamente ao critério
		20 pontos
		Proposta atende satisfatoriamente ao
		critério
		10 pontos
		Proposta atende parcialmente ao
		critério
		0 pontos
		Proposta não atende ao critério





Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG CNPJ: 18.715.417/0001-04 (31) 3683-1206 / 3683-1072

		00 m a m 4 a a				
02	Comprovação de atuação artística	•				
	cultural do(s) artista (s) e/ou profissional					
	(ais)envolvido (s)	20 pontos				
		Proposta atende satisfatoriamente ao				
		critério				
		10 pontos				
		Proposta atende parcialmente ao				
		critério				
		0 pontos				
		Proposta não atende ao critério				
03	Abrangência cultural da proposta	30 pontos				
	considerando o potencial de	Proposta atende plenamente ao critério				
	comunicação com o público-alvo	20 pontos				
		Proposta atende satisfatoriamente ao				
		critério				
		10 pontos				
		Proposta atende parcialmente ao				
		critério				
		0 pontos				
		Proposta não atende ao critério				
04	Contexto artístico-cultural local	30 pontos				
		Proposta atende plenamente ao critério				
		20 pontos				
		Proposta atende satisfatoriamente ao				
		critério				
		10 pontos				
		Proposta atende parcialmente ao				
		critério				
		0 pontos				
		Proposta não atende ao critério				
05	Participação em eventos culturais	Até 02 eventos = 05 pontos				





Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG CNPJ: 18.715.417/0001-04 (31) 3683-1206 / 3683-1072

	realizados	pelo	setor	público	nos	A partir de 03 eventos = 10 pontos
	últimos 24 r	meses				
06					urais	Até 02 eventos = 05 pontos
	realizados	-	setor	privado	nos	A partir de 03 eventos = 10 pontos
	últimos 24 r	neses				
PONTUAÇÃO TOTAL POSSÍVEL DE ADQUIRIR: 140 pontos						

- 8.2.1 Serão selecionadas 13 (treze) propostas/projetos com melhor pontuação.
- 8.2.2 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos.
- 8.2.3 Em caso de empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção considerará a proposta que tenha maior pontuação nos critérios "1" e "3", respectivamente.
- 8.3 O resultado da seleção será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas.

9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Serão selecionadas até 13 (treze) propostas/projetos da área de ARTES VISUAIS. Cada proposta/projeto selecionado receberá uma bolsa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

10. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 10.1. Eventuais retificações do presente Edital, assim como os pedidos de esclarecimentos serão publicados em todos os veículos em que se deu a publicação originária.
- 10.2. Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: jabotur@jaboticatubas.mg.gov.br, devidamente justificadas, até





Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.

10.2. Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o

endereço eletrônico: jabotur@jaboticatubas.mg.gov.br, devidamente justificadas, até

o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.

10.2.1. Todas as respostas serão divulgadas, em até 01 (um) dia útil.

10.2.2. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração aquele que

não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa

data não terão efeito de recurso.

10.2.3. Somente serão aceitas as impugnações na forma deste item.

10.2.4. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo responder às

impugnações.

10.3. Informações e esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos por

mensagem escrita, enviada para o e-mail emergencial@secult.mg.gov.br, no limite

de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições.

10.4. Todas as questões serão esclarecidas, em até 02 (dois) dias uteis após o

recebimento, pela equipe da Secretaria responsável pela elaboração do presente

Edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros mencionados correrão à conta das dotações orçamentárias:

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.50.43.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.36.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.39.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.30.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.32.00.1.62

12. DA VIGÊNCIA



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

12.1 A vigência do presente Edital será até 31 de dezembro de 2020, podendo ser

prorrogada enquanto durar o estado de calamidade pública.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso dirigido à Comissão de Seleção no prazo de até 01 (um) dia

útil, contados da divulgação do resultado.

13.2. O recurso deve conter apenas a justificativa de oposição ao resultado e deverá

ser enviado para o e-mail: jabotur@jaboticatubas.mg.gov.br em formulário específico

de recurso (Anexo V), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

13.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos

por pessoa não selecionada ou não identificada no processo para responder pelo

proponente, devidamente documentada.

13.4. A Comissão de Seleção fará a análise e o julgamento do recurso e, nos casos

em que o considere procedente, realizará a reavaliação da proposta.

13.5. Caso a Comissão de Seleção considere improcedente o recurso, ele será

encaminhado para decisão final da Secretária da Pasta e publicação do resultado,

no prazo de até 01 (um) dia útil.

13.6. O resultado será publicado no Quadro de Avisos, local de publicação oficial dos

atos da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, bem como no site do município

www.jaboticatubas.mg.gov.br, informando o número de protocolo da proposta e o

nome.

13.7. O detalhamento da decisão referente a cada recurso, após a publicação,

poderá ser solicitado diretamente pelo e-mail: jabotur@jaboticatubas.mg.gov.br



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG CNPJ: 18.715.417/0001-04 (31) 3683-1206 / 3683-1072

14. DA CONTRATUALIZAÇÃO

- 14.1. No prazo de até 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado final, o proponente habilitado neste Edital deverá assinar:
- I O Termo de Compromisso de Emergência Física (Anexo VI)
- II O Termo de Compromisso de Emergência **Jurídica** (Anexo VII)
- III O Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz devidamente preenchido (Anexo VII)
- IV O Termo de Cessão de Direitos Autorais e Direitos Conexos devidamente preenchido (Anexo VIII)
- 14.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo providenciará a publicação de extrato de Termo de Compromisso de Emergência, no Quadro de Avisos, Diário Oficial do Município, no prazo de 01 (um) dia útil.
- 14.3. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá a partir do dia 16 de dezembro de 2020, mediante depósito na conta bancária, informada na contratação.

15. DA EXECUÇÃO FINAL DA PROPOSTA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 15.1. O prazo para a execução final da proposta será de até 30 (trinta) dias, a contar do depósito do valor estipulado neste edital, na conta bancária do proponente.
- 15.2. A entrega do Relatório de Prestação de contas Simplificada deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a apresentação da proposta e será realizada através do envio de:
- I) Breve relatório, por escrito ou em gravação (Anexo X deste Edital);
- II) Apresentação da obra realizada ou de registro fotográfico ou audiovisual do produto final.
- 15.3. A gravação prevista no inciso I do item anterior ou o link para acessá-la deverá ser enviada para jabotur@jaboticatubas.mg.gov.br, tendo no assunto [RELATO GRAVADO NOME DO PROPONENTE], podendo ter até três minutos, e identificação no corpo do e-mail com os seguintes itens: NOME DO PROPONENTE,



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL e CPF/CNPJ.

15.4. Recomenda-se a citação ou crédito do apoio do Ministério do Turismo em todo

o material de divulgação e canais de comunicação, redes sociais e plataformas em

que a proposta for divulgada.

15.5. A publicidade da proposta deverá ter caráter educativo, informativo ou de

orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que

caracterizem promoção pessoal de autoridades, agentes políticos e/ou servidores

públicos.

15.6. Se a prestação de contas ou a execução da proposta forem rejeitadas, a

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo enviará notificação de rejeição das contas,

podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas

atualizações monetárias e juros.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os proponentes selecionados no presente chamamento público cederão e

autorizarão automaticamente à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

do Município de Jaboticatubas a difundir e/ou publicar imagens resultantes da

proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo em seus

canais oficiais e redes sociais pelo tempo de até 31/12/2021.

16.2 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são

verdadeiras, que os elementos, ou qualquer tipo de trabalho utilizado, ou incluído na

proposta/projeto não violam nenhum direito de uso de imagem, ou de propriedade

intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal

por reclamação, ação judicial, ou litígio, seja direta, ou indiretamente, decorrente da

exibição, ou uso dos trabalhos.

16.3 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e

taxas, sejam federais, estaduais, ou municipais, que venham incidir sobre a

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

proposta/projeto apresentado, inclusive ECAD e relacionado a obrigações

trabalhistas, previdenciárias e direitos autorais.

16.4 A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas não será responsabilizada ou

solidariamente responsável por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei

Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução do projeto.

Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização

de direito autoral protegido de terceiros será de responsabilidade do proponente,

sendo sua também a responsabilidade pelo pagamento e ônus de qualquer

recolhimento relativo a direitos autorais, inclusive ECAD.

16.5 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a

terceiros.

16.6 Toda informação referente à realização deste chamamento público será

disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, através da Secretaria

Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, devendo ser solicitada através do e-mail

jabotur@jaboticatubas.mg.gov.br.

16.7 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de

Cultura, Esporte e Turismo.

16.8 Todas as informações referentes a este edital estarão disponíveis no Quadro de

Avisos, local de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas,

bem como no site do município www.jaboticatubas.mg.gov.br.

17. ANEXOS

O presente Edital contém os anexos abaixo listados:

ANEXO I: Formulário de Apresentação da Proposta

ANEXO II: Declaração de Impedimentos

ANEXO III: Modelo de autodeclaração (Formulário de atividades realizadas)

ANEXO IV: Termo de anuência de grupos ou coletivos



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG CNPJ: 18.715.417/0001-04 (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO V: Formulário de Recurso

ANEXO VI: Termo de Compromisso de Emergência (Pessoa Física)
ANEXO VII: Termo de Compromisso de Emergência (Pessoa Jurídica)

ANEXO VIII: Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz

ANEXO IX: Termo de Cessão de Direitos Autorais

ANEXO X: Relatório de Prestação de Contas Simplificada

Jaboticatubas, 02 de Dezembro de 2020.

ENEIMAR ADRIANO MARQUES Prefeito Municipal

MARCELA RIBEIRO SILVA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo





Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG CNPJ: 18.715.417/0001-04 (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA/PROJETO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020 – LEI ALDIR BLANC ARTES VISUAIS

Nome da proposta/projeto:							
Proponente:							
Objetivo							
Justificativa:							
Sinopse							
Planilha de Cust	os						
Público alvo: () adulto	() Infantil				
·		-					
		,	de	de 2020			

Assinatura do responsável





Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG CNPJ: 18.715.417/0001-04 (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020 – LEI ALDIR BLANC ARTES VISUAIS

Pela presente		declaração,		eu
		,	RG	nº
	, CPF nº		e proto	colo
de inscrição n	0	, nos termos	do EDITAL	DE
CHAMAMENT	O PÚBLICO Nº 002/2020 -	LEI ALDIR BLANC - A	RTES VISU	JAIS
declaro para	fins de cumprimento do d	isposto no inciso XXIII	do Art. 7º	, da
Constituição F	ederal, que não emprego	menores de dezoito an	os em trab	alho
noturno, perigo	oso ou insalubre e que não	emprego menores de d	dezesseis a	nos,
salvo na condiç	ção de aprendiz, a partir de q	uatorze anos.		

Cidade, Data

Nome e Assinatura





Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG CNPJ: 18.715.417/0001-04 (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO III – MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020 – LEI ALDIR BLANC ARTES VISUAIS

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

ADOS DO REQUERENTE
lome completo:
pelido ou nome artístico:
eata de nascimento:
ocal de nascimento:
ndereço residencial:
lunicípio: Unidade da Federação:
CPF:
G:Data/Local de Expedição:
peclaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas rtística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei no 4.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir: FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS
Mês/Ano)
unho/2019
ulho/2019





A ====== /0040

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG CNPJ: 18.715.417/0001-04 (31) 3683-1206 / 3683-1072

Agosto/2019	
Setembro/2019	
Outubro/2019	
Novembro/2019	
Dezembro/2019	
Janeiro/2020	
Fevereiro/2020	
Março/2020	
Abril/2020	
Maio/2020	

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço () e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Local e data:

ASSINATURA DO REQUERENTE

(Igual à do documento de identificação)





Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG CNPJ: 18.715.417/0001-04 (31) 3683-1206 / 3683-1072

*Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14 017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

- 1. imagens:
 - a) fotografias;
 - b) vídeos;
 - c) mídias digitais;
- 2. cartazes;
- 3. catálogos;
- 4. reportagens;
- 5. material publicitário;
- 6. contratos anteriores.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG CNPJ: 18.715.417/0001-04 (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO IV - TERMO DE ANUÊNCIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020 – LEI ALDIR BLANC ARTES VISUAIS

Nós, abaixo assinados e qualificados, mer	nbros do COLETIVO E/OU GRUPO_,
declaramos para todos os fins de direito qu	ue designamos o(a) Sr.(a)
Inscrito no CPF nº	, com residência ou permanência na
EDITAL DE ARTES VISUAIS, podendo es bem como receber a premiação pelo CO	de, Estado), como REPRESENTANTE no te/a apresentar os documentos solicitados LETIVO E/OU GRUPO, em nome próprio damos também com a cessão dos direitos
Nome :	_CPF:
Assinatura:	
Nome:	_CPF:
Assinatura:	
Nome:	_CPF:
Assinatura:	
Nome:	_CPF:
Assinatura:	
Belo Horizonte,_dede//	
Assinatura do representante do circo itiner	
(Incluir dados e assinaturas de todos o	s integrantes do gruno ou coletivo)

Utilizar somente se for COLETIVO E/OU GRUPO





Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG CNPJ: 18.715.417/0001-04 (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020 – LEI ALDIR BLANC ARTES VISUAIS

Este documento só deverá ser utilizado nos casos em que o proponente considere a necessidade de revisão após a publicação do Resultado Preliminar.

PEDIDO DE RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR

Inscrição nº:					
Nome do Proponente:					
CPF/CNPJ do Proponente:					
Nome da Proposta:					
E-mail:					
Data da interposição do recurso:					
JUSTIFICATIVA (Descrever de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)					
[cidade], de de 2020.					

Nome e Assinatura





Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG CNPJ: 18.715.417/0001-04 (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020 – LEI ALDIR BLANC ARTES VISUAIS

(PESSOA FISICA)

TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA

Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG E O (A)

SR(A) XXXXXX PARA OS FINS QUE

MENCIONA.

O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Margues, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860, de ora em diante denominado simplesmente MUNICÍPIO e considerando os recursos repassados via "Lei Aldir Blanc", nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e o , residente e , Cl n.º , expedida pelo e CPF n.º domiciliado (a) doravante denominado BENEFICIÁRIO(A) celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA para integrar a Comissão de Pareceristas da Lei Aldir Blanc selecionado por meio do Edital de Seleção de Propostas - Artes Visuais, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o (a) BENEFICIÁRIO (A) declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **MUNICÍPIO** e o(a) **BENEFICIÁRIO**(A) resolvem firmar o presente Termo para Concessão de apoio financeiro ao **BENEFICIÁRIO** selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público** nº 002/2020 – Artes Visuais visando a produção visando a produção de trabalhos que contemple: pintura, escultura, fotografias e desenho no âmbito da Lei Aldir Blanc.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DOS RECURSOS:

O recurso a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido se refere à aplicação do inciso III da Lei 14.017, de 29/06/2020, para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.





Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG CNPJ: 18.715.417/0001-04 (31) 3683-1206 / 3683-1072

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR LIBERADO

- I. O valor total bruto a ser concedido pelo MUNICÍPIO ao(à) BENEFICIÁRIO(A) é de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), liberado após a publicação da celebração deste Termo, em parcela única.
- II. O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) **BENEFICIÁRIO (A)**, Banco , agência , conta corrente no , especificamente mantida para este fim, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário, conforme Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos acima mencionados correrão à conta das dotações orçamentárias:

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.50.43.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.36.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.39.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.30.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.32.00.1.62

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá a vigência até 09/01/2021, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O MUNICÍPIO assume o compromisso de:

- I. Efetuar o repasse no valor de **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** para realização das atividades, conforme cláusula primeira deste Termo.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal 3.769, de 29 de outubro de 2020 e do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTES VISUAIS.
- III. Receber, analisar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas Simplificada do projeto objeto deste Termo, em conformidade com o Edital e com as disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº 3.769, de 29 de outubro de 2020 e das demais legislações pertinentes em vigor.
- IV. emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
- V. instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidade.
- O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:
- I. Apresentar em seu nome conta-corrente bancária exclusiva para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc para execução do objeto estabelecido.





Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG CNPJ: 18.715.417/0001-04 (31) 3683-1206 / 3683-1072

- II. Manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, segundo previsto em Edital, bem como suas condições de qualificação, desde o momento da inscrição do projeto até a prestação de contas dos recursos, sob pena de rescisão deste termo e restituição integral do valor recebido, com as devidas correções, sem prejuízo de outras penalidades.
- III. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.
- IV. Cumprir toda a legislação aplicável, em especial aquelas referidas na Cláusula intitulada "DAS CONDIÇÕES GERAIS" deste instrumento.
- V. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado, em sendo o caso.
- VI. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- I. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** selecionado no Edital/Chamamento Público realizado pelo município, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, quando referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos proponentes.
- II. É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade. Optando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A** pelos recursos de outras fontes estranhas ao Edital, do qual originou o Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentando-se as devidas justificativas ao **MUNICÍPIO.**
- III. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da proposta, apresentar ao **MUNICÍPIO**, a prestação de contas simplificada da realização do objeto em conformidade com o Edital.
- I. A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Prestação de Contas Simplificada, assinado pelo(a) beneficiário(a), no prazo constante do caput desta cláusula, segundo modelo previsto no Anexo X do Edital.
- II. A comprovação do cumprimento do objeto pactuado no Edital deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com o(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, atestado pelo MUNICÍPIO.
- III. Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo **BENEFICIÁRIO(A)** pelo prazo de 5 (cinco) anos, após a entrega da prestação de contas simplificada.
- IV. Caso O MUNICÍPIO verifique que houve inadequação na execução do objeto, o(a) BENEFICIÁRIO(A) (a) será notificado para apresentar justificativa no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de notificação.





Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG CNPJ: 18.715.417/0001-04 (31) 3683-1206 / 3683-1072

- V. Para fins do disposto no item anterior, a administração pública considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:
- a) Quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance da meta; ou
- b) Quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo **MUNICÍPIO**.
- VI. Nos casos em que a Prestação de Contas Simplificada ou a justificativa contra a inadequação de execução do objeto não for apresentada, inexecução do projeto ou nos casos em que for rejeitada, o **MUNICÍPIO** enviará notificação, exigindo-se a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.
- VII. Decorridos os prazos previstos, a documentação de prestação de contas ficará sujeita ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, caso ocorra alguma necessidade pertinente, resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalho de auditoria ou supervisão da CGE, do TCEMG ou da SEF.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- I. O MUNICÍPIO fica autorizado a aplicar ao(à) BENEFICIÁRIO(A) as cominações previstas em lei na hipótese de inadimplência em relação à prestação de contas da aplicação dos recursos ou de conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no edital, na forma da legislação aplicável.
- II. O(A) BENEFICIÁRIO(A) que não apresentar a prestação de contas simplificada ficará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
- i. Pela inexecução total ou parcial deste termo o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) BENEFICIÁRIO(A) as seguintes sanções:
 a) advertência:
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que o(a) BENEFICIÁRIO(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- ii. As sanções previstas nas alíneas a e b do item i poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- <u>iii. A sanção estabelecida na alínea c do item i é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.</u>

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.
 II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,





Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG CNPJ: 18.715.417/0001-04 (31) 3683-1206 / 3683-1072

nas seguintes hipóteses:

- a) irregularidades na execução da proposta;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento:

- I As normas da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal n° . 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal n° . 3.769, de 29 de outubro de 2020.
- II EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2020 MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTES VISUAIS e seus anexos.
- III O objeto realizado pelo(a) BENEFICIÁRIO(A), conforme cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- Após assinado, este Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, situado no hall de entrada da Prefeitura Municipal.
- II. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente, no que couber.
- III. É responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Município;
- IV. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.

E por estarem de acordo, f para os devidos e legais efei		presente,	juntamente	com	duas	testemunhas	; ,
Jaboticatubas,de	_de/_	_/					

_	MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS
_	BENEFICIÁRIO (A)
TESTEMUNHAS:	
1	





Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG CNPJ: 18.715.417/0001-04 (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO VII MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020 – LEI ALDIR BLANC

ARTES VISUAIS

(PESSOA JURÍDICA)

TERMO DE	COMP	ROMISS	<u>O</u> D	<u>E EMERGÊNO</u>	<u>CIA</u>
Nº	QUE	ENTRE	SI	CELEBRAM	0
MUNICÍPIO	DE	JABO [°]	TICA	TUBAS/MG	Е
PA	RA OS	FINS QL	JE M	ENCIONA.	

O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860, de ora em diante denominado simplesmente MUNICÍPIO e considerando os recursos repassados via "Lei Aldir Blanc", nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e o(a) (Razão Social), com , inscrito no CNPJ sob o n.º , neste ato representada na forma de seu estatuto/contrato social por (Nome do representante legal), portador da CI n.º expedida pelo e CPF n.º , doravante denominado **BENEFICIÁRIO(A)** o(a) celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA para credenciamento por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2020 -Seleção de Propostas - ARTES VISUAIS, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o (a) BENEFICIÁRIO(A) declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O MUNICÍPIO e o(a) BENEFICIÁRIO(A) resolvem firmar o presente Termo para Concessão de apoio financeiro ao BENEFICIÁRIO selecionado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2020 de Seleção de Propostas – ARTES VISUAIS – Pessoa Jurídica visando a produção de trabalhos que contemple: pintura, escultura, fotografias e desenho no âmbito da Lei Aldir Blanc.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE DOS RECURSOS:

O recurso a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido se refere à aplicação do inciso III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.





Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG CNPJ: 18.715.417/0001-04 (31) 3683-1206 / 3683-1072

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR LIBERADO

I. O valor total bruto a ser concedido pelo **MUNICÍPIO** ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** é de **R\$2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), liberado após a publicação da celebração deste Termo, em parcela única, conforme descrito no item 9.1 do Edital. II. O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) **BENEFICIÁRIO** (A), Banco, agência, conta corrente nº, especificamente mantida para este fim, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos acima mencionados correrão à conta das dotações orçamentárias:

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.50.43.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.36.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.39.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.30.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.32.00.1.62

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá a vigência até 09/01/2021, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O Município assume o compromisso de:

- Efetuar o repasse no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para realização das atividades, conforme cláusula primeira deste Termo.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº.
- 3.769, de 29 de outubro de 2020 e do Edital de Chamamento Público nº 002/2020 Lei Aldir Blanc Seleção de Propostas Artes Visuais.
- III. Receber, analisar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas Simplificada do projeto objeto deste Termo, em conformidade com o Edital e com as disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº 3.769, de 29 de outubro de 2020 e das demais legislações pertinentes em vigor.
- IV. emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
- V. instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidade.
- O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:
- I. Apresentar em seu nome conta-corrente bancária exclusiva para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes do Município para execução do objeto estabelecido.





Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG CNPJ: 18.715.417/0001-04 (31) 3683-1206 / 3683-1072

- II. Manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, segundo previsto em Edital, bem como suas condições de qualificação, desde o momento da inscrição do projeto até a prestação de contas dos recursos, sob pena de rescisão deste termo e restituição integral do valor recebido, com as devidas correções, sem prejuízo de outras penalidades.
- III. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.
- IV. Cumprir toda a legislação aplicável, em especial aquelas referidas na Cláusula intitulada "DAS CONDIÇÕES GERAIS" deste instrumento.
- VI. Sugere-se a citação ou crédito do apoio do Ministério do Turismo e em todo o material de divulgação e canais de comunicação, redes sociais e plataformas em que a proposta for divulgada.
- VII. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado, em sendo o caso.
- VIII. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos apresentada no ato da inscrição, em sendo o caso.
- IX. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- I. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** selecionado no Edital/Chamamento Público realizado pelo Estado e por algum município, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, quando referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos proponentes.
- II. É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade. Optando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** pelos recursos de outras fontes estranhas ao Edital, do qual originou o Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentando-se as devidas justificativas ao **MUNICÍPIO.**
- III. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do prazo final de apresentação das propostas, apresentar ao **MUNICÍPIO**, a prestação de contas simplificada da realização do objeto em conformidade com o Edital.
- I. A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Prestação de Contas Simplificada, assinado pelo(a) beneficiário(a), no prazo constante do caput desta cláusula, segundo modelo previsto no Anexo X do Edital.
- II. A comprovação do cumprimento do objeto pactuado no Edital deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com o(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, atestado pelo MUNICÍPIO.
- III. Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo **BENEFICIÁRIO(A)** pelo prazo de 5 (cinco) anos, após a entrega da prestação de contas





Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG CNPJ: 18.715.417/0001-04 (31) 3683-1206 / 3683-1072

simplificada.

- IV. Caso O **MUNICÍPIO** verifique que houve inadequação na execução do objeto, o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** (a) será notificado para apresentar justificativa no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de notificação.
- V. Para fins do disposto no item anterior, a administração pública considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:
- a) Quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance da meta; ou
- b) Quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo **MUNICÍPIO**.
- VI. Nos casos em que a Prestação de Contas Simplificada ou a justificativa contra a inadequação de execução do objeto não for apresentada, inexecução do projeto ou nos casos em que for rejeitada, o **MUNICÍPIO** enviará notificação, exigindo-se a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.
- VII. Decorridos os prazos previstos, a documentação de prestação de contas ficará sujeita ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, caso ocorra alguma necessidade pertinente, resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalho de auditoria ou supervisão da CGE, do TCEMG ou da SEF.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- I. O **MUNICÍPIO** fica autorizado a aplicar ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** as cominações previstas em lei na hipótese de inadimplência em relação à prestação de contas da aplicação dos recursos ou de conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no edital, na forma da legislação aplicável.
- II. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** que não apresentar a prestação de contas simplificada ficará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
- i. Pela inexecução total ou parcial deste termo o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **MUNICÍPIO**, que será concedida sempre que o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- iii. As sanções previstas nas alíneas a e b do item i poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- iv. A sanção estabelecida na alínea c do item i é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.





Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG CNPJ: 18.715.417/0001-04 (31) 3683-1206 / 3683-1072

- II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) irregularidades na execução da proposta;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento:

- I As normas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020.
- II EDITAL de CHAMAMENTO nº 002/2020 MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTES VISUAIS e seus anexos.
- III O objeto realizado pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, conforme cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Após assinado, este Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município
- II. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente, no que couber.
- III. É responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Município;
- IV. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.

E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Jaboticatubas,de	de//
_	MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS
_	BENEFICIÁRIO (A)
TESTEMUNHAS:	
1	
2	





Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG CNPJ: 18.715.417/0001-04 (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO VIII

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020 – LEI ALDIR BLANC ARTES VISUAIS

Pelo prese	ente Ter	mo de	Cessão de	Uso (de Imagem	e Voz	e tendo e	m vista o
disposto	na	Lei	Federal	nº	9.610,	de	19/12/199	98, eu
						,	RG	nº
		,	CPF nº				, ;	autorizo a
cessão de	uso de	minha i	magem e vo	oz, na	íntegra ou	de seu	s extratos, t	rechos ou
partes, a pa	artir des	ta data	e isento de	qualqu	er ônus, do	produt	o da propos	ta cultural
de nome _								
e protocolo	o de in	scrição	nº				, nos t	ermos do
EDITAL DE	SELEÇ	ÇÃO DE	PROPOST	AS - AI	RTES VISU	AIS.		
Concedo à	Secre	taria de	Estado de	Cultu	ra e Turisn	no de l	Minas Gera	is e suas
vinculadas	todos	os direit	os de uso	de im	agem e vo	z do c	onteúdo da	proposta
cultural ac	ima refe	erenciad	a, como pa	arte int	tegrante do	EDITA	L DE SELE	≣ÇÃO DE
PROPOST	AS - A	RTES V	ISUAIS par	a publ	icação, exi	bição, r	eprodução,	tradução,
distribuição	, transr	nissão,	difusão e c	omunio	cação do c	onteúdo	da propos	ta cultural
ao público	, em te	rritório r	acional ou	interna	acional, po	r qualq	uer formato	ou meio,
diretament	e ou po	r meio	de terceiros	, man	tidos os cré	éditos d	la proposta,	sem que
isso impliqu	ue direit	o à perc	epção de qı	ualque	r valor.			
Este Termo	de Ces	ssão de	Uso de Ima	agem e	Voz tem v	alidade	até 31 de d	dezembro
de 2021.								
	[cidad	e],	de			de		
			Nome	e e Ass	sinatura			





Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG CNPJ: 18.715.417/0001-04 (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO IX

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020 – LEI ALDIR BLANC ARTES VISUAIS

Pelo pres	sente Termo de	e Cessao d	e Direitos Au	torais e ter	ndo em vista o	disposto na
Lei	Federal	n⁰	9.610,	de	19/12/1998	•
					/	RG nº
						, autorizo a
qualquer	ônus,	do	produto	da	rtir desta data proposta	cultural e
	de inscrição DE CHAMAME – SELEÇÃO D			/2020 - LE	, nos I ALDIR BLAN	termos do C – ARTES
legítima	•	utoria e n	ão viola e r	não infring	referenciada e qualquer dir	
direitos p integrante BLANC – do conteú por qualo créditos o inclusive	e do EDITAL ARTES VISU údo da propos quer formato o do autor, sem	nteúdo da DE CHAN AIS – SEL ta cultural u meio, di que isso	proposta cul MAMENTO P EÇÃO DE PF ao público, e retamente ou implique dire	tural acima ÚBLICO N ROPOSTAS m território por meio eito à perc	rismo de Jabot a referenciada Nº 002/2020 - S, difusão e co nacional ou in de terceiros, r cepção de qua o autor utilizar	como parte LEI ALDIR omunicação iternacional, nantidos os ilquer valor,
Este Terr 2021.	mo de Cessão	de Direito	os Autorais te	em validad	e até 31 de de	ezembro de

Cidade, Data

Nome e Assinatura





Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG CNPJ: 18.715.417/0001-04 (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO X

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020 – LEI ALDIR BLANC ARTES VISUAIS

Inscrição nº:
Nome do Proponente:
CPF/CNPJ:
Nome da Proposta:
E-mail:
Detalhe as atividades realizadas e os resultados alcançados, incluindo o número e nome do edital, número de protocolo e nome de cada proposta analisada e demais informações pertinentes. Detalhe a sua abrangência, quantificando e qualificando o público e os municípios atingidos. Preencha quantas páginas forem necessárias.
, de de
Nome e Assinatura

